



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Taquari

Necessidade da Administração: SERVIÇO DE MÃO DE OBRAS E PEÇAS PARA CAMINHÃO PLACA IVR-1739

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa atender à necessidade da manutenção corretiva de um caminhão ed Placa IVR-1739 da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Taquari, garantindo segurança, eficiência e continuidade das atividades operacionais.

Os veículo do município necessita de serviços de manutenção e troca de peças, sendo imprescindível manter os veículos em pleno funcionamento para prestação dos serviços públicos.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Taquari.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento dos serviços troca de peças, pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial expedida pelo Município de Taquari.

As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade das Secretariade Obras e as entregas realizadas conforme indicação destas

O local da prestação do serviço deverá ser na empresa contratada pelo município.

A contratação será realizada por meio de licitação, na Dispensa, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a necessidade urgente para que sigam com excelencia e segurança os serviços de manutenção de areas urbanas do Município, tendo em vista que está em andamento um processo licitatório para esses itens.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em serviço de manutenção de caminhão.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4531/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Taquari/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada prestação de serviço s solicitados nesse termo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório por dispensa, pois estávamos com urgência na continuidade de prestação de transporte para a população com total segurança, já esta em andamento do processo licitatório em forma de Pregão Eletrônico para contratação.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Administração Municipal indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Fica designado os servidores, Alexandre Marros, como fiscal anuente desse contrato conforme portaria 538/2025.

Fica designado a servidora AMANDA PEREIRA MARTINS, como gestora de contratos, conforme portaria 566/2023.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a prestação deles podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Taquari, 22 de outubro de 2025.

Renato Scherer
Secretaria Municipal Obras

Alexandre Marros
Fiscal